PROCESSO Nº 076/2025
PROCEDIMENTO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CONTRATO Nº 106/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Vila Nova do Piauí, situada à Av. Santos Antônio, 210, Centro, CEP 64.688-00, CNPJ (MF) Nº 01.612.614/0001-97 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Manoel Bernardo Leal**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **YANA DE MOURA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.267.154/0001-97, estabelecida com sede no Pc Josino Ferreira, nº 233, Centro, CEP 64.600-096, Picos – PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a Sao Miguel dos Campos celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria tributária, incluindo os serviços de alteração e revisão do código tributário municipal, em conformidade com a legislação estadual e federal, para atender as necessidades do município de Vila Nova do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - FONTE DE RECURSO:
Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provindos do: FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do prefeito do Município de Vila Nova do Piauí -PI, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará ate 07/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Padre Marcos – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Vila Nova do Piauí - PI, 07 de julho de 2025.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

Yana de Moura Gonçalves

YANA DE MOURA GONCALVES
CNPJ: 59.267.154/0001-97.

TESTEMUNHAS:
Nome: Genivelly de Alencar Sousa
CPF: 049.305.963-60
Nome: Luiz gonzaga Leal
CPF: 373.343.493-91